

PARECER CEFOR

Cria o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos, Marquises e Passarelas de Pedestres.

À CEFOR:

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Gilson Padeiro. O projeto visa criar o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos, Marquises e Passarelas de Pedestres.

O projeto foi submetido à parecer da Procuradoria, tendo sido apontado vício constitucional na proposição.

A CCJ, por sua vez, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico para tramitação.

É o breve relatório.

Considerando superadas as questões acerca da constitucionalidade do projeto, uma vez que o parecer da CCJ foi no sentido de conformidade jurídica da matéria, passamos ao mérito.

É de alta importância o projeto que visa estabelecer um programa permanente de inspeção das estruturas mencionadas. Vivemos uma época de eventos climáticos extremos, e a deterioração deste tipo de equipamento acontece com uma velocidade muito maior do que antigamente.

Pelo caráter preventivo da matéria e por sua relevância ao construir uma cidade resiliente, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador (a)**, em 30/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0738715** e o código CRC **5A797FB7**.

Referência: Processo nº 165.00005/2024-44 SEI nº 0738715



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR) contido no doc 0738715.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 30/04/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 02/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 02/05/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0738731** e o código CRC **8F235E10**.

Referência: Processo nº 165.00005/2024-44 SEI nº 0738731



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 086/24 - CEFOR** contido no doc **0738715** (SEI nº 165.00005/2024-44 - Proc. nº 0016/24 - PLL nº 006), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **20 de maio de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0738731.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 20/05/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0740861** e o código CRC **872AB3ED**.

Referência: Processo nº 165.00005/2024-44 SEI nº 0740861